



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1973

PROJETO DE LEI Nº 23/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de abril do ano em curso, um aumento de 10% (dez por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.063 de 14 de março de 1990.

Artigo 2º) - Fica Majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.063 de 14 de março de 1990.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de abril do ano em curso, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.063 de 14 de março de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de maio de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

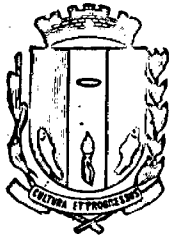
ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ABR. - Cr\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	33.042,73
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	23.482,85
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	19.319,40
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	13.729,94
01	PORTEIRO	20	10.757,77
01	SERVIÇOS GERAIS	18	9.757,62

Antes

C. J. / 20



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ABR. - Cz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	33.042,73
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	23.482,85
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	15.894,12

Antes

C3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ABR. - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	33.042,73

Contas

14/8



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

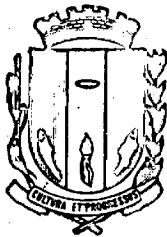
ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Abril/90	REF.	Valor Abril/90
15	8.429,00	34	21.299,64
16	8.850,45	35	22.364,62
17	9.292,97	36	23.482,85
18	9.757,62	37	24.656,99
19	10.245,50	38	25.889,84
20	10.757,77	39	27.184,33
21	11.295,66	40	28.543,55
22	11.860,44	41	29.970,73
23	12.453,46	42	31.469,27
24	13.076,13	43	33.042,73
25	13.729,94	44	34.694,87
26	14.416,44	45	36.429,61
27	15.137,26	46	38.251,09
28	15.894,12	47	40.163,64
29	16.688,83	48	42.171,82
30	17.523,27	49	44.280,41
31	18.399,43	50	46.494,43
32	19.319,40	51	48.819,15
33	20.285,37	52	51.260,11

Antes

05/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 23/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de abril do ano em curso, um aumento de 10% (dez por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.063 de 14 de março de 1990.

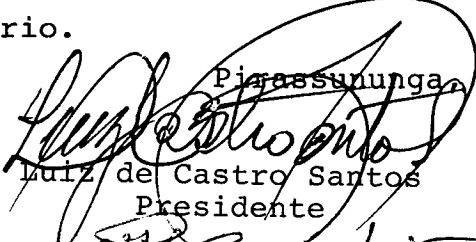
Artigo 2º) - Fica Majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.063 de 14 de março de 1990.

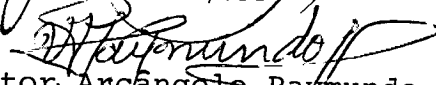
Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de abril do ano em curso, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.063 de 14 de março de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.


Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de abril de 1990.

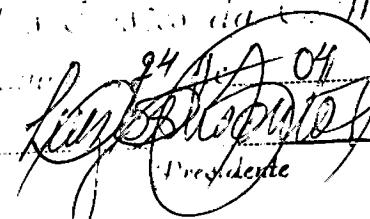

Luiz de Castro Santos
Presidente


Vitor Arcangelo Raymundo
1º Secretário

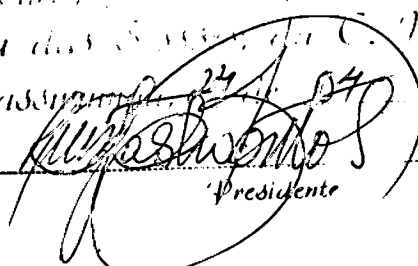

Edgar Saggioratto
Vice-Presidente


Nilton Tomás Barbosa
2º Secretário

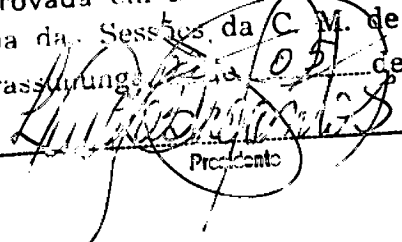
A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassurunga, em 24 de 04 de 1990


Presidente

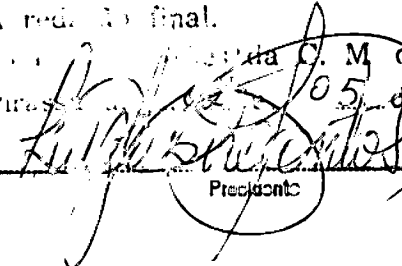
A Comissão de Finanças, Orçamento e
Rendimentos para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassurunga, em 24 de 04 de 1990


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassurunga, em 05 de 1990


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassurunga, em 05 de 1990


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ABR. - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	33.042,73
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	23.482,85
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	19.319,40
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	13.729,94
01	PORTEIRO	20	10.757,77
01	SERVIÇOS GERAIS	18	9.757,62



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ABR. - Cz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	33.042,73
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	23.482,85
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	15.894,12



39/09

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ABR. - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	33.042,73



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Abril/90	REF.	Valor Abril/90
15	8.429,00	34	21.299,64
16	8.850,45	35	22.364,62
17	9.292,97	36	23.482,85
18	9.757,62	37	24.656,99
19	10.245,50	38	25.889,84
20	10.757,77	39	27.184,33
21	11.295,66	40	28.543,55
22	11.860,44	41	29.970,73
23	12.453,46	42	31.469,27
24	13.076,13	43	33.042,73
25	13.729,94	44	34.694,87
26	14.416,44	45	36.429,61
27	15.137,26	46	38.251,09
28	15.894,12	47	40.163,64
29	16.688,83	48	42.171,82
30	17.523,27	49	44.280,41
31	18.399,43	50	46.494,43
32	19.319,40	51	48.819,15
33	20.285,37	52	51.260,11



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

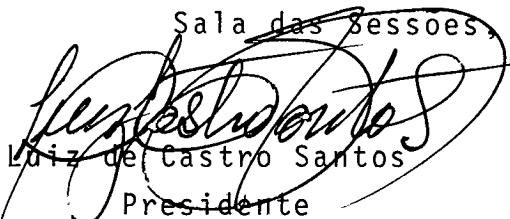
JUSTIFICATIVA

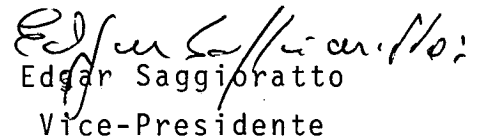
Com o plano de estabilização econômica, os salários dos servidores municipais deverão ser reajustados, no mínimo, pelo percentual a ser divulgado pelo governo federal no primeiro dia útil, após o dia 15 de cada mês.

Essa regra é geral, aplicando-se tanto aos servidores estatutários quanto aos celetistas de ambos os poderes, contudo isso não impede, porém, que a administração conceda reajustes superiores a esse mínimo - em razão, por exemplo, de reposição da inflação - o que deverá ser objeto de livre negociação.

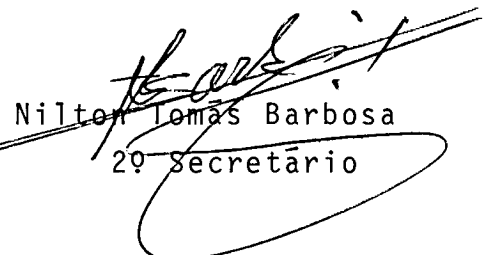
Por essa razão, que submetemos a apreciação de Vossas Excelências, o presente projeto de lei, que visa conceder um reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores camarários, a título de reposição da inflação ocorrido na primeira quinzena do mês de abril, nas mesmas bases proposta pelo Poder Executivo aos servidores daquele poder.

Sala das Sessões, 24 de Abril de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente


Edgar Saggiopatto
Vice-Presidente


Vitor Arcangelo Raymundo
1º Secretário


Nilton Tomás Barbosa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº _____

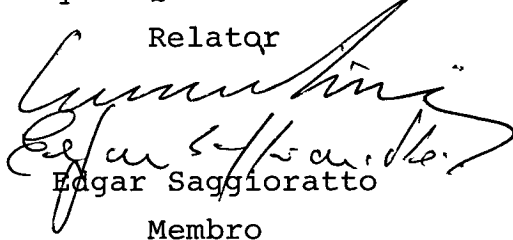
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 23/90, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 10% a todos os funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de abril do ano em curso, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1990.


Nilton Tomás Barbosa
Presidente

Joaquim Quintino Filho
Relator


Edgar Saggioratto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 23/90, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 10% a todos os funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de abril do ano em curso, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1990.

Celso Sinotti
Presidente

João Carlos Sundfeld
Relator

Artur Fantinato
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.070/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de abril do ano em curso, um aumento de 10% (dez por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.063 de 14 de março de 1990.

Artigo 2º) - Fica Majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.063 de 14 de março de 1990.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de abril do ano em curso, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.063 de 14 de março de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de maio de 1.990.

- EUBERTO NEMÉSIO PIREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ABR. - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	33.042,73
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	23.482,85
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	19.319,40
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	13.729,94
01	PORTEIRO	20	10.757,77
01	SERVIÇOS GERAIS	18	9.757,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ABR. - Cz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	33.042,73
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	23.482,85
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	15.894,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ABR. - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO,	43	33.042,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Abril/90	REF.	Valor Abril/90
15	8.429,00	34	21.299,64
16	8.850,45	35	22.364,62
17	9.292,97	36	23.482,85
18	9.757,62	37	24.656,99
19	10.245,50	38	25.889,84
20	10.757,77	39	27.184,33
21	11.295,66	40	28.543,55
22	11.860,44	41	29.970,73
23	12.453,46	42	31.469,27
24	13.076,13	43	33.042,73
25	13.729,94	44	34.694,87
26	14.416,44	45	36.429,61
27	15.137,26	46	38.251,09
28	15.894,12	47	40.163,64
29	16.688,83	48	42.171,82
30	17.523,27	49	44.280,41
31	18.399,43	50	46.494,43
32	19.319,40	51	48.819,15
33	20.285,37	52	51.260,11